

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.555 DE 28 DE MARÇO DE 1990

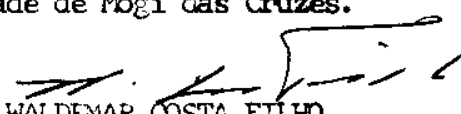
(Dispõe sobre revogação da Lei nº 2.982, de 17 de fevereiro de 1986).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 2.982, de 17 de fevereiro de 1986, que isenta do recolhimento das tarifas de água e esgoto, os próprios municipais e os locais pela Prefeitura, para a instalação de órgãos públicos, e dá outras providências.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de março de 1990, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de março de 1990.